



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

25/NOVEMBRO/2022

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDOMARTINSDASILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO N°01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 13/1997 de 06 de agosto de 1997 e alterada pela Lei N° 254/2015 e homologada pelo Decreto N° 28/2022.

Cria Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Sobrado – PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13 de 06 de agosto de 1997 e alterada pela Lei nº 254/2015 e homologada pelo Decreto N° 28/2022, em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2022,

Considerando que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, convocam, conjuntamente, a Conferência Ordinária, por meio do Decreto N° XX, de XX de novembro de 2022, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se em Sobrado, no dia 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sobrado, nos dias 12 de dezembro de 2022, tendo como **Tema Centra:” SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19:**

VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigos a partir da data de sua publicação.

Sobrado, 25 de novembro de 2022.



Adriana da Silva Ferreira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

- CMDCA-